

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não se registou qualquer falta.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 27/2023

Dia 30 de novembro de 2023

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 11 DE AGOSTO DE 2023**

A ata da reunião da Câmara Municipal do dia 11 de agosto de 2023 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 29.11.2023)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.194.151,78

Operações não orçamentais: € 341.853,83

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

1. ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**CONTRATO N.º 30/2022 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO AÇÕES ESTABELIZAÇÃO
EMERGÊNCIA DECORRENTE DE DANOS CAUSADOS POR INCÊNDIOS RURAIS**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 15/2023, do Gabinete Técnico Florestal, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que após consignação da empreitada a 28/06/2023, com valor de contrato de 359.296,00€ e prazo de execução de 180 dias, até ao dia 25/12/2023, deram início os trabalhos de execução de ações de estabilização de emergência decorrentes dos danos causados por incêndios rurais.

Relativamente à obra supramencionada e na sequência do email enviado pela administração da firma adjudicatária, com entrada no dia 15/11/2023, na qual é solicitada a prorrogação de prazo de 95 dias, até ao dia 29/03/2024, para conclusão dos trabalhos.

Cumpre-nos informar:

- 1) *No dia 25/12/2023, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar ao município a prorrogação de 95 dias para conclusão dos trabalhos, justificando o pedido de prorrogação com os seguintes factos: A) Impossibilidade de realização de trabalhos em dias de Níveis de Risco de Incêndio Rural Muito Elevado ou Máximo, motivada por temperaturas altas $\geq 30^{\circ}\text{C}$; B) Impossibilidade de realização de trabalhos em dias de Níveis de Risco de Incêndio Rural Muito Elevado ou Máximo, motivada por humidade relativa do ar $\leq 30\%$:*
- 2) *Distribuídos temporalmente da seguinte forma:*

MÊS	N.º DIAS
Junho 2023	3
Julho 2023	31
Agosto 2023	31
Setembro 2023	30

Assim sendo e, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- A) *Conceder a prorrogação do prazo solicitado ao adjudicatário até ao dia 29/03/2024, considerando os factos apresentados pelo mesmo e tendo em conta também o número de dias de precipitação.
A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá o direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.*
- B) *A aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 28/06/2023.*

À consideração superior,

A Técnica Superior,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 15/2023 do Gabinete Técnico Florestal, cujos fundamentos avocou, deliberou o seguinte:

- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 2024-03-29;
- b) A revisão de preços incidirá apenas no prazo de contratação da empreitada, não havendo direito a revisão de preços relativamente à prorrogação de prazo de execução.

(Aprovado em minuta)

PARECER PRÉVIO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-11-28, que se transcreve:

«PROPOSTA

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.

No n.º 1 do artigo 14.º-A daquele diploma legal, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, prevê-se a existência, em cada município de um Coordenador Municipal de Proteção Civil.

No n.º 5 do artigo citado no parágrafo anterior, estabelece-se que “Compete à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal.”

Considerando as obrigações legais mencionadas, com o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, proponho a 3ª posição remuneratória da carreira

técnica superior, a que corresponde o nível remuneratório 20 (€ 1.543,88] da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 28 de novembro de 2023

*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO ANSIAESJOVEM / CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROCESSO 5174/22

Documento em apreciação:


(Doc.1)

Informação n.º 147/2023, do colaborador José Marques (DAF), datada de 2023-11-14, que se transcreve:

*«Exmo. Sr. Chefe de Divisão da DAF
Dr. João Carlos Quinteiro Nunes*

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea c), do art.º 2 do regulamento Municipal Ansiães Jovem, no âmbito de aquisição de edifício ou fracção autónoma de edifício, após análise considera-se que a mesma reúne as condições de acesso, tal como consta nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do regulamento Municipal Ansiães Jovem, conjugada com a deliberação da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, relativa ao esclarecimento de casos omissos do Regulamento mencionado, aprovada por unanimidade na sessão ordinária de 29 de setembro de 2023, bem como apresenta os documentos instrutórios exigidos para aceder ao apoio, conforme o art.º 6 do regulamento Municipal Ansiães Jovem.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 29 de março de 2021, sugere-se o tratamento e informação da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.



OBS: contudo a inscrição do n.º 1 do artigo 11.º “... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura.”, deixou de ter efeito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.»

*À consideração superior,
O Assistente Técnico»*

Sobre a informação uma informação do Chefe da DOU, datada de 2023-11-15, com o seguinte teor: «De acordo com o artigo matricial n.º 631 da AT o edifício destinado a habitação tem área bruta privativa de 158,00 m² e área bruta dependente de 30,00 m² totalizando uma área bruta de construção de 188,00 m² que ao valor de 25,00 €/m² totaliza uma participação de 4.700,00 €.»

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.700,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

3. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 35/2023 / LIMA'S WINE DOURO, LDA / SEIXO DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 35/2023 (instalação de um reservatório para apoio à atividade agrícola), emitido em 2023-11-02 em nome de Lima's Wine Douro, Lda, obra licenciada por despacho datado de 2023-10-30, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial rústico sito no lugar de Vinhais, na freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 36/2023 /
MARIA DA HORA CONCEIÇÃO GUEDES CARDOSO / COLEJA:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de reconstrução n.º 36/2023 (reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2023-11-14 em nome de Maria da Hora Conceição Guedes Cardoso, obra licenciada por despacho datado de 2023-11-03, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na rua Fundo do Povo, n.º 14, no lugar de Coleja, da freguesia de Seixo de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**JUNÇÃO DE DOCUMENTOS AO PROCESSO / PROPRIEDADE HORIZONTAL DE
UM PRÉDIO / CASA DOS FRANGOS DE AMARANTE LDA.**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 275/23, do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Relativamente ao requerido pelo munícipe Casa Dos Frangos de Amarante, Lda. informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A entidade requerente pretende proceder à alteração da constituição de propriedade horizontal de um prédio. Pretende proceder à constituição de 2 frações A1 e A2 que resultam da divisão da fração constituída A, ambas as frações resultantes têm acesso pela via pública.

O prédio terá 6 frações autónomas – devidamente individualizadas.

2 – Análise regulamentar.

Não há lugar a recolha de pareceres.

3 – Análise urbanística.

A fração A1 – comércio e serviços – corresponde a 149,8000 ‰.

A fração A2 – comércio e serviços – corresponde a 198,8000 ‰.

A fração B – habitação unifamiliar, que corresponde a 173,3100 ‰.

A fração C – habitação unifamiliar, que corresponde a 144,5700 ‰.

A fração D – habitação unifamiliar, que corresponde a 189,8000 ‰.

A fração E – habitação unifamiliar, que corresponde a 143,7200 ‰.

As frações têm área comum de 142,70 m².

4 – Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

A entidade requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá 6 frações devidamente individualizadas (ver ponto 3 desta informação).

O pedido cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

À consideração superior,

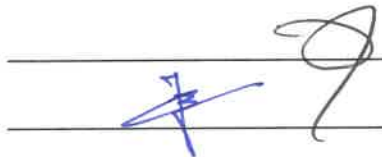
A técnica superior»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 275/23 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a alteração da constituição de propriedade horizontal, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

HERMINIO DA ASSUNÇÃO DIAS SEIXAS / CARRAZEDA DE ANSIAES / ALVARÁ DE OBRAS 20/2022 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 117/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-16, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou no dia 7 de novembro do corrente ano, o prazo para o requerente Hermínio da Assunção Dias Seixas se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 20/2022, relativo à construção de um edifício destinado a armazém, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 117/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a armazém (alvará de licença de obras n.º 20/2022), em nome de Hermínio da Assunção Dias Seixas.

(Aprovado em minuta)

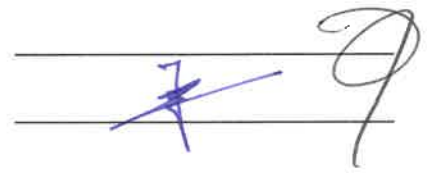
**MARIA ALDINA FERNANDES SIEIRO / VILARINHO DA CASTANHEIRA /
ALVARÁ DE OBRAS 29/2022 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 118/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-16, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou no dia 2 de novembro do corrente ano, o prazo para a requerente Maria Aldina Fernandes Sieiro e outros se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 29/2022, relativo à construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, sito na localidade de Vilarinho da Castanheira. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação



dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 118/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a garagem e arrumos (alvará de licença de obras n.º 29/2022), em nome de Maria Aldina Fernandes Sieiro.

(Aprovado em minuta)

CARLOS DUARTE GOMES DA CRUZ / MISQUEL / ALVARÁ DE OBRAS 8/2023 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 119/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-16, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou no dia 2 de novembro do corrente ano, o prazo para o requerente Carlos Duarte Gomes da Cruz e outros se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 8/2023, relativo à construção de um edifício destinado a apoio agrícola, sito na localidade de Misquel. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 119/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a apoio agrícola (alvará de licença de obras n.º 8/2023), em nome de Carlos Duarte Gomes da Cruz.

(Aprovado em minuta)

**FERTIDOURO, LDA / CARRAZEDA DE ANSIAES / ALVARÁ DE OBRAS 38/2022 /
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 120/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-21, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que terminou no dia 04 de outubro do corrente ano, o prazo para o requerente Fertidouro, Lda. se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 38/2022, relativo à ampliação de um edifício destinado a comércio, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 120/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de ampliação de um edifício destinado a comércio (alvará de licença de obras n.º 38/2022), em nome de Fertidouro, Lda.

(Aprovado em minuta)

**MANUEL LUIS PINTO / CARRAZEDA DE ANSIAES / ALVARÁ DE OBRAS 27/2022 /
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 121/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-21, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que terminou no dia 18 de outubro do corrente ano, o prazo para o requerente Manuel Luís Pinto se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 27/2022, relativo à construção de

um edifício destinado a arrumos, sito na localidade de Carrazeda de Ansiães. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 121/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos (alvará de licença de obras n.º 27/2022), em nome de Manuel Luís Pinto.

(Aprovado em minuta)

FRANCISCO MANUEL CARDOSO PEREIRA / LUZELOS / ALVARÁ DE OBRAS 12/2019 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

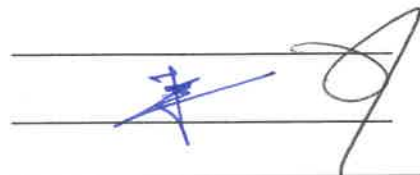
Informação n.º 123/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Vereador:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 12/2019, de 2019/03/12 referente ao processo de obras n.º 23/2018, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de “Moita de Lopes” em Luzelos, Freguesia de Marzagão, Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Francisco Manuel Cardoso Pereira, terminou em 13/11/2021, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 123/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção



de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 12/2019), em nome de Francisco Manuel Cardoso Pereira.

(Aprovado em minuta)

TONY HUBERT HERY MASNIN / PINHAL DO DOURO / ALVARÁ DE OBRAS 11/2022 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 124/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que terminou o prazo no dia 21 de novembro do corrente ano, para o requerente Tony Hubert Henry Masnin se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 11/2022, relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Pinhal do Douro. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 124/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 11/2022), em nome de Tony Hubert Henry Masnin.

(Aprovado em minuta)

PAULA CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA RUIVO / FONTELONGA / ALVARÁ DE OBRAS 10/2020 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º 125/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que terminou o prazo no dia 6 de novembro do corrente ano, para a requerente Paula Cristina dos Santos Mesquita Ruivo se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 10/2022, relativo à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Fontelonga. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.

*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 125/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 10/2020), em nome de Paula Cristina dos Santos Mesquita Ruivo.

(Aprovado em minuta)

EMILIA DA CONCEIÇÃO FLANDRES VENDEIRO / PINHAL DO DOURO / PROCESSO DE OBRAS 35/2020 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 126/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que terminou o prazo no dia 31 de outubro do corrente ano, para a requerente Emília da Conceição Flandres Vendeiro Barreiras se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras n.º 35/2020, relativo à ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Pinhal do Douro. Assim ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, deverá ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal.



*À consideração superior
O Colaborador,»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 126/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 35/2020), em nome de Emília da Conceição Flandres Vendeiro.

(Aprovado em minuta)

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO / VILARINHO DA CASTANHEIRA / ALVARÁ DE OBRAS 15/2023 / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE CADUCIDADE

Documento em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 122/2023, da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2023-11-22, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.^a Ex.^a que o alvará de licença de obras n.º 15/2023 de 2023/04/18 referente ao processo de obras n.º 24/22, para a construção de um edifício destinado a garagem e arrumos, em nome de José Francisco Carvalho, sito na localidade de Vilarinho da Castanheira, terminou no dia 2023/06/18. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto –Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

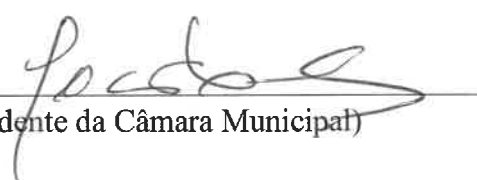
*À consideração superior
O Assistente Técnico»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 122/2023 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a garagem e arrumos (alvará de licença de obras n.º 15/2023), em nome de José Francisco Carvalho, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)